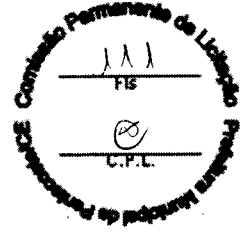


PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



EDITAL DE PREGÃO Nº 2021.01.11.02-PP-ADM

1 - PREÂMBULO

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão de Licitações na PRAÇA BERNARDINO GOMES BEZERRA, 457 S/N– Centro Pentecoste - CE, será realizada data e hora a baixo citada, a licitação nº 2021.01.11.02-PP-ADM, na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor preço por lote**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n. 026/2013, Decreto Municipal 025/2013 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14 e as cláusulas e condições deste edital.

Processo nº	2021.01.11.02-PP-ADM
Modalidade:	Pregão na forma presencial para registro de preços
Data da Licitação	28 DE JANEIRO DE 2021
Hora da Licitação:	13:30H
Tipo da Licitação	Menor preço por lote
Regime de Execução:	Empreitada por preço unitário
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Órgão(s) participante(s):	Secretaria de Administração e Finanças Secretaria de Agricultura e Pesca Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Secretaria de Meio Ambiente Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde Secretaria de Assistência Social e Cidadania Fundo Municipal de Assistência Social

1.2 – As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **13:30H** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 – integram este edital os seguintes anexos:

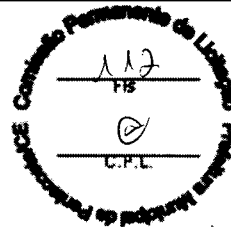
- I – termo de referencia;
- II – minuta da proposta de preço;
- III - modelo de declaração de habilitação;
- IV – modelo de carta de credenciamento;
- V – minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI – declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica;
- VIII – minuta do contrato

2 – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**

2.2 - o valor estimado da contratação é de R\$ 1.414.271,74 (um milhão quatrocentos e quatorze mil duzentos e setenta e um reais e setentas e quatro centavos).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou termo contratual.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame interessados cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pentecoste e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

I - Poderá participar dos lotes 01, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13 e 14, apenas as microempresas, empresas de pequeno e cooperativas, cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal.

4.2. É vedada a participação de interessados:

4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Publica;

4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Publica;

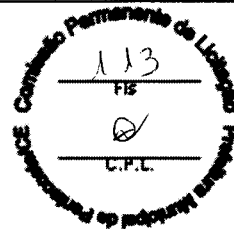
4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;

4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:

5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a **representação da empresa**.

5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.2- Tratando-se de Procurador:

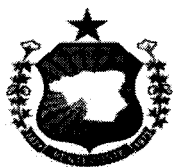
5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular, ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

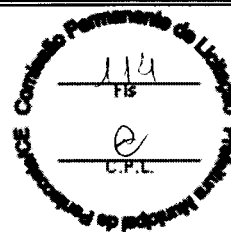
5.3.2.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia. E, deverão ser entregues fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor preço por lote.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (**Anexo II**), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
Prefeitura Municipal de Pentecoste
Pregão Presencial N ° 2021.01.11.02-PP-ADM
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 - No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total do lote, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNP.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

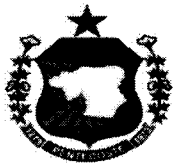
6.4 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de Fevereiro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

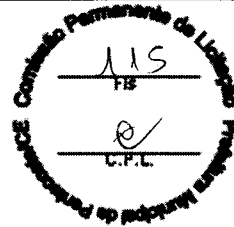
6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

À

Prefeitura Municipal de Pentecoste
Pregão Presencial N º 2021.01.11.02-PP-ADM
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. O envelope "B" deverá conter 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

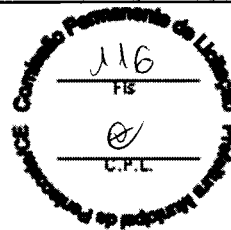
b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a). As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar Balanço Simplificado de acordo com o disposto no art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Resolução CFC 1.418/12.

b) sociedade constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

7.2.4.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo setor competente.

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

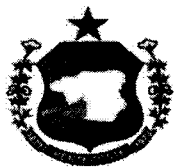
I - A referida comprovação de aptidão, será feita por Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviço compatível com o objeto da licitação.

7.3 - O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Pentecoste substitui as exigências contidas no item 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.

7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidas pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia.

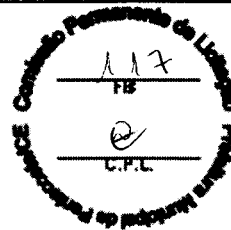
7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2.2 e 7.2.3, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 -A Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

8.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.5.1 - não atender as exigências do presente edital e ainda que:

8.5.2 - apresentar valor manifestamente inexequível:

I - consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes para prestação do serviço.

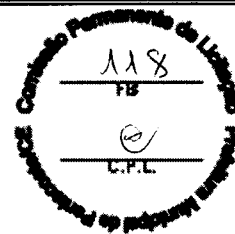
II - não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com a execução do serviço.

8.5.3 - apresentar valor superior ao valor estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.2.4 – Não cotar todos os itens do lote;

8.5.5 - cotar quantitativos ,odos itens diferente do constante no Edital.

8.6 – Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 – As propostas escritas serão ordenadas em seqüência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 – Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 – A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

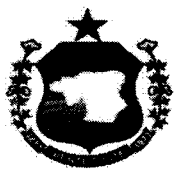
8.13– Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente. Posteriormente a pregoeira perguntará aos participantes na ordem de classificação se os mesmos concordam em reduzir o seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.15 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

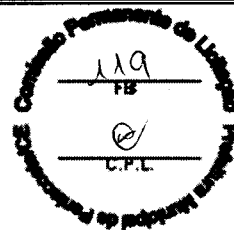
8.16 – A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.17 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se-lhe o objeto.

8.19 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 - nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

NO CASO DE MICRO-EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.22 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.22, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, Serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**

8.22.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.22 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

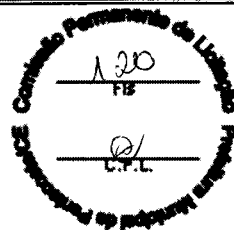
8.22.6 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de Fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9 - DO RECURSO

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da Pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, deste edital.

10.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

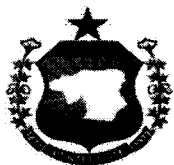
10.4. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

10.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, será assinada pelo titular da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

10.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.

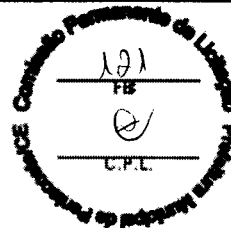
10.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.9. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a prestar o serviço licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

10.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

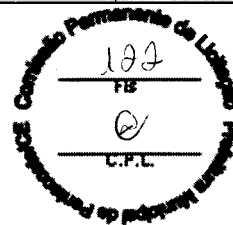
10.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na internet no endereço: www.pentecoste.ce.gov.br.

10.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Municipal n.º 025/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.20. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

10.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

10.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet.

10.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.25. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.26 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização da Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 03 (três) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.27 - A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

10.28- A execução do objeto obedecerá ao que consta no edital e termo de referência.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

11.2 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

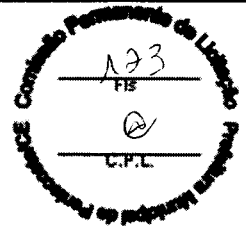
11.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 11.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

11.4- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



11.5- O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.6 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão competente desta Administração ao qual interessa diretamente a execução do objeto, por servidor que designará expressamente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

11.7 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

11.8 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

11.9 - O prazo do contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no edital e termo de referência.

11.11 - O Município de PENTECOSTE poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

11.12 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.13 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pentecoste, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será acompanhada, pela CONTRATANTE nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

12.2. A Empresa vencedora é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.3 A Empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.4 A Empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13 - DAS SANÇÕES

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

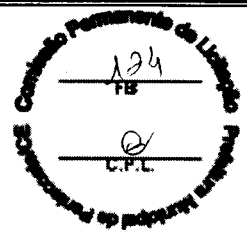
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



13.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

13.2 - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.2 poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

14 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

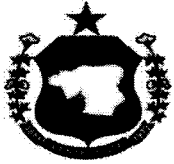
14.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

14.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

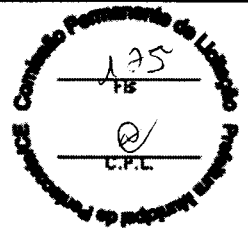
14.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

15 - DAS INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



15.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na PRAÇA BERNARDINO GOMES BEZERRA, 457 S/N- Centro PENTECOSTE - CE, e pelo telefone (85) 3352-2617.

15.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, em até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

15.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

15.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a pregoeira e entregues na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na PRAÇA BERNARDINO GOMES BEZERRA, 457 S/N- Centro PENTECOSTE - CE

15.5 - Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Município de Pentecoste poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

16.2 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

16.3 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

16.4 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

16.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.

16.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pentecoste**, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

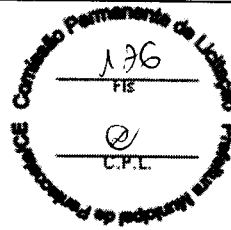
Pentecoste-CE, 15 de janeiro de 2021.

Ívina Kágila Bezerra de Almeida
ÍVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **presencial**, do tipo **Menor preço por lote**, com regime de execução empreitada por preço unitário.

1.3 - **Os lotes 01, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, e 14** são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade da prestação sistemática e contínua dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, bem como serviços de balanceamento e lavagem dos veículos oficiais que compõem toda frota, tendo em vista a necessidade de mantê-los em perfeitas condições de uso para atender a demanda do Município.

Cumprir registrar, que o município de Pentecoste não dispõe de servidores especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramental para a manutenção e reparos dos veículos. Sendo assim, e objetivando zelar pela segurança dos usuários, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços citados.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do município relacionados no presente Termo de referência, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

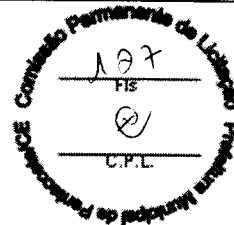
As especificações do serviço de manutenção preventiva compreendem:

01. Sistema completo de suspensão - verificações de folgas, batidas, desgastes e estado das borrachas;
02. Caixa de direção - verificação de folgas e batidas; se hidráulica, observar nível de óleo;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



03. Sistema de transmissão (semi-eixo, juntas homocinéticas e grupo diferencial - rolamentos) - verificação de vazamento e estado das coifas;
04. Caixa de marcha- verificação da precisão dos engates;
05. Sistema de embreagem- ajustes e verificação de desgaste excessivo;
06. Sistema de freios - verificação de vazamentos, desgastes das pastilhas/ lonas, regulagem do freio de mão e nível de óleo do sistema;
07. Sistema de lubrificação;
08. Sistema de arrefecimento- limpeza completa do sistema e estado da bomba d'água;
09. Estado da bateria- tensão e corrente;
10. Alternador- desgastes dos rolamentos e das escovas;
11. Motor de partida- verificação do desgaste;
12. Lubrificação com graxa branca das dobradiças e fechaduras das portas, do capô e portamalas, regulagem das portas e verificação dos sistemas de elevação manual/ automática dos vidros e espelhos retrovisores (automático ou não);
13. Verificar os sistemas de escape- braçadeiras e suportes;
14. Verificar os níveis e viscosidade de todos os óleos específicos de cada tipo de veículo;
15. Verificar o estado de todas as correias dos sistemas específicos de cada tipo de veículo;
16. Verificar o funcionamento de todas as lâmpadas piloto, lanternas, faróis e luzes de iluminação internas;

Obs.1: O período máximo para execução de cada manutenção preventiva não poderá ser maior que 2 (dois) dias úteis.

Obs.2: Independente da manutenção preventiva, serão feitas manutenções corretivas necessárias, a qualquer tempo.

II - A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende o serviço de reparo com a necessidade de reposição de peças/acessórios com a ocorrência de defeitos que foram detectados na manutenção preventiva, ou outros apresentados posteriormente para serem sanados.

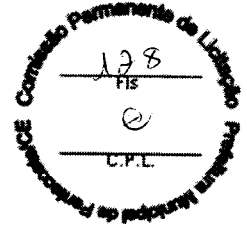
As especificações do serviço de manutenção corretiva compreendem:

01. Serviço de motor: completo, incluindo retífica de eixo, bloco e cabeçote;
02. Serviço de motor: parcial, com substituição de segmentos e bronze de biela;
03. Serviço de cabeçote com enchimento, planejamento, esmerilhamento de válvulas;
04. Serviço no sistema de arrefecimento, com substituição de válvula, sensor de temperatura, radiador, mangotes, cano de circulação d'água, bomba d'água.
05. Serviço no sistema de freio completo;
06. Serviço no sistema de freio parcial;
07. Serviço de suspensão dianteira completa;
08. Serviço de suspensão dianteira parcial;
09. Serviço de suspensão traseira completa;
10. Serviço de suspensão traseira parcial;
11. Serviço de substituição de rolamentos traseiros;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



12. Serviço de substituição de rolamentos dianteiros;
13. Serviço de tração, com substituição das juntas homocinéticas interna e externa; diferencial, com substituição da coroa e pião;
14. Serviço de embreagem, com substituição de platô, colar e disco;
15. Serviço de alternador, com reposição de peças;
16. Serviço no motor de partida, com reposição de peças;
17. Serviço de direção hidráulica, com reposição de peças: substituição de mangueiras, reparo da caixa;
18. Serviço de caixa de marcha completa;
19. Serviço de caixa de marcha parcial;
20. Serviço de portas, com substituição de calhas, vidro, máquina, trinco interno e externo;
21. Serviço de retirada de vazamento de óleo, com substituição de retentores e juntas;
22. Serviço de câmbio com substituição de peças;
23. Outros serviços que se fizerem necessários;
24. Serviço de torno Mecânico.
25. Serviço de Manutenção e reparo de Ar condicionado veicular

III - Quanto à higienização dos veículos, estão incluídos: serviço de lavagem em geral, interna e externa, aspiração, polimento, lubrificação geral, estofamentos, teto e motor.

3.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I. - Os serviços previstos no presente Termo de Referência deverão ser executados mediante o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pela Administração.

II - Para execução dos serviços a empresa vencedora se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra necessária:

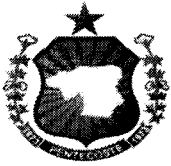
III - A cada serviço de manutenção corretiva e preventiva, será elaborado o orçamento no sistema AUDATEX, que deverá ser apresentado de forma detalhada, abrangendo nome, marca e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados;

IV - Os orçamentos deverão ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição detalhada do automóvel, dos serviços a serem realizados.

V - O contratado enviará ao setor responsável o orçamento de mão de obra a ser utilizada, que após o lançamento no sistema será estabelecido os valores para pagamento.

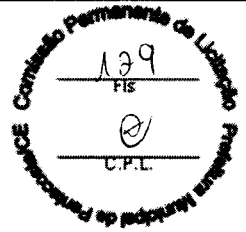
VI - Será de responsabilidade do Município, o fornecimento de peças a serem aplicadas nos serviços contratados;

VII - As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao setor competente, devidamente acondicionadas, juntamente com o veículo reparado.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



VIII - Não será permitida a retirada de combustível dos veículos para lavagem de peças ou qualquer outro fim, devendo a empresa vencedora incluir tais gastos nos preços dos serviços;

VIX - Nos casos em que os veículos estiverem na sede do município ou até 100 (cem) quilômetros distantes da sede e apresentarem qualquer defeito que o imobilizem ou que tornem a sua locomoção inviável, a Empresa vencedora deverá enviar uma equipe para efetuar o reparo no local onde se encontra o veículo, toda despesa deverá ocorrer por conta.

X- Caso haja outros veículos necessitando de pequenos reparos no local para onde a equipe estiver se deslocando, estes poderão ser efetuados, desde que haja solicitação da Prefeitura de PENTECOSTE.

XI - A empresa vencedora deverá dispor de **Unidade de atendimento em Pentecoste/CE**, haja vista que os custos para deslocamento dos veículos oficiais ficariam elevados caso a empresa contratada se situe em municípios mais distantes;

3.2 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia da Empresa vencedora cobrirá todos os serviços executados por seu pessoal, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil quilômetros) -prevalecendo o que terminar por último, contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a Empresa vencedora estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

- A garantia para motor, caixa e diferencial deverá ser de 15.000 (quinze mil) quilômetros ou 06 (seis) meses, prevalecendo o que terminar por último.

- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Empresa vencedora será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

3.3 - DA BASE DE CÁLCULO DA HORA TRABALHADA

I - O número de horas a ser utilizado na execução de cada tipo de serviço, (lotes: 1 ao 10), a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante no sistema AUDATEX, de acordo com os manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos **veículos (Tabela Tempária)**, admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo padrão de veículos similares.

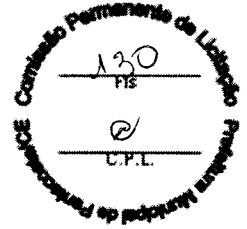
II- DO SISTEMA AUDATEX

O Sistema Audatex é um software para elaboração de orçamentos de colisão, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



O banco de dados do sistema é composto pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas montadoras. Esse banco de dados é atualizado frequentemente (via CD-ROM e Internet), de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras.

O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erros nos orçamentos, reduzindo o tempo do veículo parado na oficina.

3.4 – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS POR SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

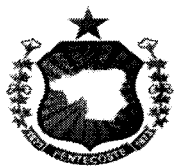
DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	COR	CHASSI	COMB.	OBS:
HONDA / CG 150 TITAN ES	HXE-5823	2005/06	AZUL	9C2KC08506R805849	GASOLINA	PROPRIO
HONDA / CG 150 TITAN ES	HXE-5803	2006	AZUL	9C2KC08506R839082	GASOLINA	PROPRIO
HONDA / XRE 190	NVB-4F45	2020/21	AZUL	9C2MD4100MR100719	FLEX	PROPRIO
TOYOTA / HILUX CD 4X4	NQX-3489	2009	PRATA	8AJFR22G294537043	DIESEL	CEDIDO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	COR	CHASSI	COMB.	OBS:
M. BENS/ ATRON 2729 K 6X4	ORW-4726	2013	BRANCA	9BM693388DB932330	DIESEL	PROPRIO
VW / 26.280 CRM 6X4	PNH-8450	2014	PRATA	95365826XER443458	DIESEL	CEDIDO
VW/ 26.280 CRM6X4	OSB-2257	2013	BRANCA	953658261ER406444	DIESEL	PROPRIO
RETROESCAVADEIRA C3	PMP-0003		AMARELO	9B9214T54CBDT4504	DIESEL	PROPRIO
MOTONIVELADORA 120K	PMP-0004		AMARELO	CAT0120KVJAP01924	DIESEL	PROPRIO
PÁ CARREGADEIRA W130	PMP-0005		AMARELO	HBZNW130CEAE05	DIESEL	PROPRIO
HONDA / NXR 150 BROS ES	NQX-5247	2009	PRETA	9C2KD04209R010955	GASOLINA	PROPRIO
HONDA / NXR 150 BROS ES	NQX-5147	2009	PRETA	9C2KD04209R010937	GASOLINA	PROPRIO
*SHINERAY / XY 150 GY	*PMK-5910	2013/14	PRATA	LXVJCKL07E0244043	GASOLINA	CEDIDO
FORD/ FIESTA 1.6 FLEX	ORR-2018	2014	PRATA	9BFZF55P0E8094758	FLEX	CEDIDO

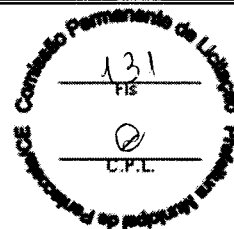
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	COR	CHASSI	COMB.	OBS:
CHEVROLET / S10 LS DD4	POY-0875	2019/20	BRANCA	9BG148DK0LC421231	DIESEL	PROPRIO



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



PATROL HUBER WARCO 130M	PMP-0006		AMARELO	0000000000000	DIESEL	PROPRIO
FORD/ F-14000	HXA-0285	1990	AZUL	9BEXX1M01D680271	DIESEL	PROPRIO
FIAT / STRADA	NVF-3582	2010	BRANCA	9BD27803MA7244471	FLEX	PROPRIO
SHINERAY / XY 150 GY	PMK-5810	2013/14	PRATA	LXYJCKL00E0244031	GASOLINA	CEDIDO
HONDA / CG 150 TITAN ES	HXE-5793	2005/06	AZUL	9C2KC08506R806861	GASOLINA	PROPRIO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	COR	CHASSI	COMB.	OBS:
HONDA CG 150 TITAN ES	HXE-5813	2005/06	AZUL	9C2KC08506R811935	GASOLINA	PROPRIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	COR	CHASSI	COMB.	OBS:
*MARCOPOLO/VOLARE V6 MO	HYC-7532	2007	AMARELO	93PB38D2U7CO20761	DIESEL	CEDIDO
MARCOPOLO/VOLARE V6 MO	HYC-8532	2007	AMARELO	93PB38D2U7CO21286	DIESEL	CEDIDO
TOYOTA / HILUX CD 4X4	NQW-3028	2009	BRANCA	8AJFR22G994536570	DIESEL	PROPRIO
TOYOTA / HILUX CD 4X4	NRA-1477	2009	BRANCA	8AJFR22G994538447	DIESEL	PROPRIO

FUNDEB - GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	COR	CHASSI	COMB.	OBS:
CHEV/ SPIN 1.8 PREMIER	POY-0144	2019/20	BRANCA	9BGP7520LB169699	FLEX	PROPRIO
RENAULT / KWID ZEN 1.0	POX-9114	2019/20	BRANCA	93YRBB00XLJ283860	FLEX	PROPRIO

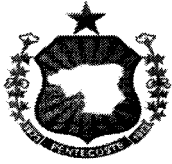
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

LANCHA	BNN-385		AMARELO	1818890852	GASOLINA	PROPRIO
VW/M POLO TORINO GVU	HXD-8619	2000	BRANCA	9BWW2TJB9YRY09847	DIESEL	PROPRIO
M. BENS / OF 1519 R. ORE	POK-3596	2017	AMARELO	9BM384069HB065606	DIESEL	PROPRIO
*IVECO/CITYCLASS 70C16	OCN-2674	2011	AMARELO	93ZL68B01B8425556	DIESEL	PROPRIO
VW15.190 EOD E. S. ORE	OCQ-9874	2011	AMARELO	9532882WGBR141361	DIESEL	PROPRIO
VW/15.190 EOD E HD ORE	OCQ-9404	2011	AMARELO	9532882W7BR147993	DIESEL	PROPRIO
VW/15.190 EOD E. HD ORE	OCQ-9804	2011	AMARELO	9532882W1BR147343	DIESEL	PROPRIO
VW/15.190 EOD E. S ORE	OCR-0914	2011	AMARELO	9532882WXBR142075	DIESEL	PROPRIO
VW/15.190 EOD E. HD	OID-6727	2012	AMARELO	9532E82W9CR247300	DIESEL	PROPRIO

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

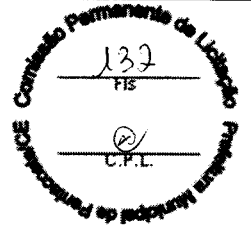
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



VW/15.190 EOD. E. S. ORE	OIJ-2046	2012	AMARELO	9532E82W9CR244865	DIESEL	PROPRIO
MARCOPOLO/VOLARE VSL ESC	OIL-2453	2011/12	AMARELO	93PB51G1MCC040449	DIESEL	PROPRIO
IVECO/CITYCLASS 70C17	OIO-3098	2012/13	AMARELO	93ZL68C01D8442808	DIESEL	PROPRIO
VW/15.190 EOD E HD ORE	OIO-4788	2012	AMARELO	9532E82W6CR257525	DIESEL	PROPRIO
VW/15.190 EOD E HD	OSP-6249	2012/13	AMARELO	9532E82W2DR303756	DIESEL	PROPRIO
MPOLO/VOLARE VSL EM	OSP-6819	2012/13	AMARELO	93PB55M10DC043265	DIESEL	PROPRIO
VW/15.190 EOD E. S. ORE	OSR-3799	2012/13	AMARELO	9532E82W1DR304963	DIESEL	PROPRIO
MPOLO/VOLARE VSL 4X4 EO	OSR-3071	2012/13	AMARELO	93PB58M1MDC044602	DIESEL	PROPRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	COR	CHASSI	COMB.	OBS:
TOYOTA / HILUX CD4X4 STD	OSR-3165	2013	BRANCA	8AJFY22G0D8010669	DIESEL	PROPRIO
TOYOTA / HILUX CD4X4 STD	OSR-5435	2013	BRANCA	8AJFY22G8D8010628	DIESEL	PROPRIO
TOYOTA / HILUX CD4X4 STD	OSS-1495	2013	BRANCA	8AJFY22GX0D8010601	DIESEL	PROPRIO
RENAULT/ SANDERO EXP 16	O.C.M-0520	2011/12	PRATA	93YBSR7UHCJ176012	GASOLINA	PROPRIO
TOYOTA / ETIOS HB XS 15	PMG 4758	2014/15	PRATA	9BRK29BTXF0050890	FLEX	PROPRIO
TOYOTA / ETIOS HB XS 16	PMG 5088	2014/15	PRATA	9BRK29BT0F0050901	FLEX	PROPRIO
FIAT/ UNO MILLE ECONOMY	NQZ-2085	2009/10	PRATA	9BD15822AA6263043	FLEX	PROPRIO
VW/ NOVO GOL TL MCV	POF-7689	2017/18	BRANCA	9BWAG45UXJT060084	FLEX	PROPRIO
VW/ NOVO GOL TL MCV	POF-6749	2017/18	BRANCA	9BWAG45U6JT060261	FLEX	PROPRIO
VW/ NOVO GOL TL MCV	POF-6409	2017/18	BRANCA	9BWAG45U7JT051990	FLEX	PROPRIO
VW/ NOVO GOL TL MCV	POF-6829	2017/18	BRANCA	9BWAG45U2JT059043	FLEX	PROPRIO
VW/ NOVO GOL TL MCV	POF-6529	2017/18	BRANCA	9BWAG45U6JT060275	FLEX	PROPRIO
VW/ NOVO GOL TL MCV	POF-7959	2017/18	BRANCA	9BWAG45UXJT060036	FLEX	PROPRIO
VW/ NOVO GOL TL MCV	POF-6079	2017/18	BRANCA	9BWAG45U8JT059354	FLEX	PROPRIO

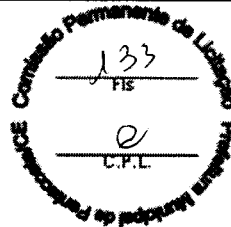
SECRETARIA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	COR	CHASSI	COMB.	OBS:
HONDA/ CG 125 FAN	HWO-0137	2005/06	AZUL	9C2JC30705R057560	GASOLINA	PROPRIO
HONDA /XL 125	HVU-0289	1988	PRETA	9C2JD0801JR400419	GASOLINA	PROPRIO
HONDA /CG 160 START	PNR-7545	2019	PRETA	9C2KC2500KR045145	GASOLINA	PROPRIO
CHEV / SPIN 1.8 AT ACT7	POH-3D42	2020	PRATA	9BGJK7520LB187209	GASOLINA	PROPRIO



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



M. BENS 415 CDI SPRINTER	PMN-5741	2016	PRATA	8AC906633GE111112	DIESEL	CEDIDO
FORD/ RANGER XL 13P	HYT-7527	2008	BRANCA	8AFER13PX8J190222	DIESEL	CEDIDO

HOSPITAL E MATERNIDADE VALE DO CURU

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	COR	CHASSI	COMB.	OBS:
*VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6	HYK-3806	2008/09	BRANCA	9BWKB05W79P011538	FLEX	PROPRIO
FIAT/DOBLO ANCAR AMB	HYZ-6802	2008	BRANCA	9BD22315582013157	FLEX	PROPRIO
*M. BENS /313 CDI S ANCAR AMB	OID-7024	2011	BRANCA	8AC9003662BE046512	DIESEL	PROPRIO
M. BENS /313 CDI S ANCAR AMB	OID-7054	2011/12	BRANCA	8AC904663CE056423	DIESEL	PROPRIO
FIAT/ FIORINO ANCAR AMB	POG-9327	2016/17	BRANCA	9BD2651JHH9071445	FLEX	PROPRIO
FIAT/ FIORINO ANCAR AMB	POG-8917	2017/18	BRANCA	9BD2651JHJ9085346	FLEX	PROPRIO
FIAT/ FIORINO ANCAR AMB	POG-8687	2017/18	BRANCA	9BD2651JHJ9086074	FLEX	PROPRIO
FIAT/ FIORINO ANCAR AMB	POG-8707	2017/18	BRANCA	9BD2651JHJ9085314	FLEX	PROPRIO
FIAT/ FIORINO ANCAR AMB	POG-9027	2017/17	BRANCA	9BD2651JHH9077325	FLEX	PROPRIO
VW/ SAVEIRO TECFORM AB1	PMT-3712	2017/18	BRANCA	9BWKB45U3JP068135	FLEX	PROPRIO
CHEV/ MONTANA RAYTEC	PMV-2893	2018	BRANCA	9BD2651JHH9077325	FLEX	PROPRIO
VW / S GREENCAR AMB M12	PNP-5339	2018/19	BRANCA	9BWKB45U3KP007255	FLEX	PROPRIO
VW / S GREENCAR AMB M12	PNP-5319	2018/19	BRANCA	9BWKB45U9KP005302	FLEX	PROPRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	COR	CHASSI	COMB.	OBS:
VW/ GOL 1.0	HXI-4A96	2006/07	BRANCA	9BWCA05W27T072615	GASOLINA	PROPRIO
VW/ GOL 1.0	HXK-1775	2005	BRANCA	9BWCA05X85T145136	GASOLINA	PROPRIO
CHEVROLET/ ONIX 1.0 MT LT	OSH-8557	2014	BRANCA	9BGKS48B0EG291098	FLEX	PROPRIO
M. BENS / 415 CDI SPRINTER	POH-1996	2015/16	BRANCA	8AC906633GE110102	DIESEL	PROPRIO

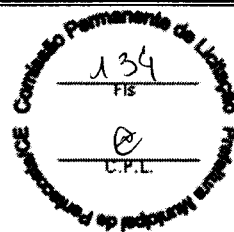
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CADASTRO ÚNICO

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	COR	CHASSI	COMB.	OBS:
TOYOTA / HILUX CD 4X4 STD	OIB-3248	2012/13	PRATA	8AJFY22G2D8002993	DIESEL	PROPRIO
CHEV / SPIN 1.8L AT ACT7	POG-7A52	2020	PRATA	9BGJK7520LB19Z625	FLEX	PROPRIO



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/PAIF/SCFV**

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	COR	CHASSI	COMB.	OBS:
TOYOTA / HILUX CD 4X4	NQW-2528	2009	BRANCA	8AJFR22GX94536559	DIESEL	PROPRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	COR	CHASSI	COMB.	OBS:
VW/ GOL 1.0 GIV	NUO-3156	2010/11	PRETA	9BWAA05W1BP053840	FLEX	PROPRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR

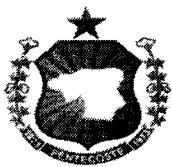
DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	COR	CHASSI	COMB.	OBS:
FIAT/ PALIO WK ATTRAC 1.4	ORR - 1527	2013/14	BRANCA	9BD373121E5049641	FLEX	PROPRIO

3.5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR SECRETARIA

LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	225
LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
2.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	1.620
LOTE 03 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
3.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	650
LOTE 04 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL
4.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	20
LOTE 05 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
5.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	450
LOTE 06 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.

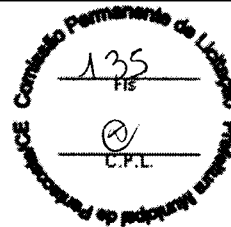
Praca Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617

e



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	2.700
-----	---	-------

LOTE 07 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SECRETARIA DE SAÚDE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
7.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE - DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	400

LOTE 08 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
8.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	2.500

LOTE 09 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
9.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL E MATERNIDADE VALE DO CURU DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	1.500

LOTE 10 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
10.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PENTECOSTE.	450

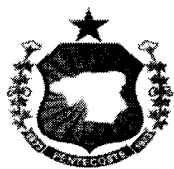
LOTE 11 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CADASTRO ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
11.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PENTECOSTE.	278

LOTE 12 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS / PASIF / SCFV		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
12.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PENTECOSTE.	250

LOTE 13 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
13.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PENTECOSTE.	170

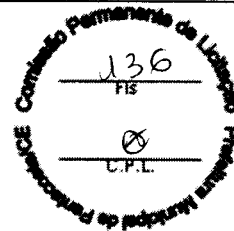
LOTE 14 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
14.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PENTECOSTE.	170

LOTE 15 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

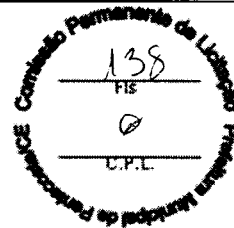


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ADM. E FINANÇAS	AGRICULTURA	INFRAESTUTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITAL	AÇÃO SOCIAL	FMAS - CAD. ÚNICO	FMAS - CRAS/ PAIF/ SCFV	FMAS - CREAMS	FMAS - CONS. TUTELAR	QUANT.
			UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	
15.1	BALANCEAMENTO DE RODA DE FERRO DE VEÍCULOS LEVES	UNID		28	28				140		290	40	20	20	20	20	606
15.2	BALANCEAMENTO DE RODA DE FERRO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNID	12				46		60	46	52	20	20	20		20	296
15.3	ALINHAMENTO DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES	UNID		8	8				112		76	16			8	8	236
15.4	ALINHAMENTO DE PNEU DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNID	4				16		20	16	18	7	7	7		7	102
15.5	ALINHAMENTO DE PNEU DE ÔNIBUS/ MICRO ÔNIBUS/ CAMINHÃO	UNID		12	4		10	74									100
15.6	CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES	UNID		28	28				140		290	40	20	20	20	20	606
15.7	CAMBAGEM EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNID	12				46		60	46	52	20	20	20			276
15.8	ADIANTAMENTO DE RODA DE VEÍCULOS LEVES	UNID		2	2				28		22	4			2	2	62
15.9	ADIANTAMENTO DE RODA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNID	2				4		6	4	4	2	2	2			26
LOTE 16 - SERVIÇOS DE LAVAGEM																	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ADM. E FINANÇAS	AGRICULTURA	INFRAESTUTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITAL	AÇÃO SOCIAL	FMAS - CAD. ÚNICO	FMAS - CRAS/ PAIF/ SCFV	FMAS - CREAMS	FMAS - CONS. TUTELAR	QUANT.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



16.8	LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO UTILITÁRIO: Rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros telas faróis, atingindo todos os pontos desejados. secagem com flanela limpa e conservada. com fornecimento de aromatizante e pulverização .	UNID	12	12	24	72	48	24	24	24	24	264
16.9	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO UTILITÁRIO: consistirá em lavar a latarias, o motor, o jogo de tapetes, com xampu neutro para autos; utilização de cera (líquida/ pastosa) para o polimento da parte externa, aspiração da parte interna do veículo abrangendo assoalho e piso, etc e pulverização	UNID	6	6	12	36	24	12	12	12	12	144
16.10	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO UTILITÁRIO de bancos, forro de porta, carpetes, e forro de teto com xampu neutro para autos.	UNID	2	2	4	6	4	2	2	2	2	26
16.11	LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS LEVES: Rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros telas faróis, atingindo todos os pontos desejados. secagem com flanela limpa e conservada. com fornecimento de aromatizante e pulverização .	UNID	8	8	24	264	12	264	48	24	24	700
16.12	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS LEVES: consistirá em lavar a latarias, o motor, o jogo de tapetes, com xampu neutro para autos; utilização de cera (líquida/ pastosa) para o polimento da parte externa, aspiração da parte interna do veículo abrangendo assoalho e piso, etc e pulverização	UNID	4	4	12	132	6	132	24	12	12	350
16.13	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS LEVES de bancos forro de porta carpetes e forro de teto com xampu neutro para autos.	UNID	2	2	4	4	2	4	4	2	2	28
16.14	LAVAGEM SIMPLES MOTOCICLETA: Rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros telas faróis, atingindo todos os pontos desejados. secagem com flanela limpa e conservada. com fornecimento de aromatizante e pulverização .	UNID	72	48	48	24	48					240

4.0 - PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$	
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	225	99,92	22.482,00	

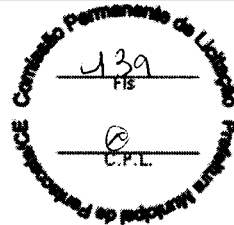
Praca Berrardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617

④



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

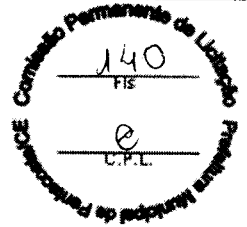


TOTAL DO LOTE					22.482,00
LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PESCA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$	
2.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	1.620	99,92	161.870,40	
TOTAL DO LOTE					161.870,40
LOTE 03 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$	
3.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	650	99,92	64.948,00	
TOTAL DO LOTE					64.948,00
LOTE 04 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL	
4.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	20	99,92	1.998,40	
TOTAL DO LOTE					1.998,40
LOTE 05 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$	
5.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	450	99,92	44.964,00	
TOTAL DO LOTE					44.964,00
LOTE 06 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$	
6.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	2.700	99,92	269.784,00	
TOTAL DO LOTE					269.784,00
LOTE 07 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$	
7.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETÁRIA DE SAÚDE - DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	400	99,92	39.968,00	
TOTAL DO LOTE					39.968,00
LOTE 08 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$	
8.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	2.500	99,92	249.800,00	
TOTAL DO LOTE					249.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



LOTE 09 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SECRETÁRIA DE SAÚDE - HOSPITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$	
9.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETÁRIA DE SAÚDE - HOSPITAL E MATERNIDADE VALE DO CURU DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	1.500	99,92	149.880,00	
TOTAL DO LOTE				149.880,00	

LOTE 10 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$	
10.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PENTECOSTE.	450	99,92	44.964,00	
TOTAL DO LOTE				44.964,00	

LOTE 11 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CADASTRO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$	
11.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PENTECOSTE.	278	99,92	27.777,76	
TOTAL DO LOTE				27.777,76	

LOTE 12 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS / P. SIF / SCFV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$	
12.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PENTECOSTE.	250	99,92	24.980,00	
TOTAL DO LOTE				24.980,00	

LOTE 13 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$	
13.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PENTECOSTE.	170	99,92	16.986,40	
TOTAL DO LOTE				16.986,40	

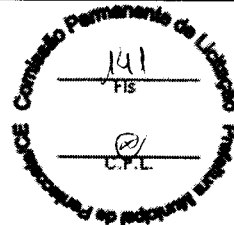
LOTE 14 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$	
14.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PENTECOSTE.	170	99,92	16.986,40	
TOTAL DO LOTE				16.986,40	

LOTE 15 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

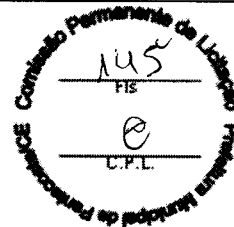


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ADM. E FINANÇAS	AGRICULTURA	INFRAESTUTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITAL	AÇÃO SOCIAL	FMAS - CAD. ÚNICO	FMAS - CRAS/ PAIF/ SCEV	FMAS - CREAS	FMAS - CONS. TUTELAR	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$	
			UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID	UNID				
15.1	BALANCEAMENTO DE RODA DE FERRO DE VEÍCULOS LEVES	UNID		28	28				140		290	40	20	20	20	20	606	8,05	4.878,30	
15.2	BALANCEAMENTO DE RODA DE FERRO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNID	12				46		60	46	52	20	20	20		20	296	11,63	3.442,48	
15.3	ALINHAMENTO DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES	UNID		8	8				112		76	16			8	8	236	46,67	11.014,12	
15.4	ALINHAMENTO DE PNEU DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNID	4				16		20	16	18	7	7	7		7	102	46,33	4.725,66	
15.5	ALINHAMENTO DE PNEU DE ÔNIBUS/ MICRO ÔNIBUS/ CAMINHÃO	UNID		12	4		10	74									100	85,17	8.517,00	
15.6	CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES	UNID		28	28				140		290	40	20	20	20	20	606	57,97	35.129,82	
15.7	CAMBAGEM EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNID	12				46		60	46	52	20	20	20			276	63,73	17.589,48	
15.8	ADIANTAMENTO DE RODA DE VEÍCULOS LEVES	NI		2	2				28		22	4			2	2	62	36,13	2.240,06	
15.9	ADIANTAMENTO DE RODA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNID	2				4		6	4	4	2	2	2			26	36,13	939,38	
TOTAL DO LOTE																			88.476,30	
LOTE 16 - SERVIÇOS DE LAVAGEM																				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ADM. E FINANÇAS	AGRICULTURA	INFRAESTUTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITAL	AÇÃO SOCIAL	FMAS - CAD. ÚNICO	FMAS - CRAS/ PAIF/ SCFV	FMAS - CREAS	FMAS - CONS. TUTELAR	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.2. A Empresa vencedora é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.3. A Empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.4. A Empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

07 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

08 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DO MUNICÍPIO

8.1.1- O Município de Pentecoste se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

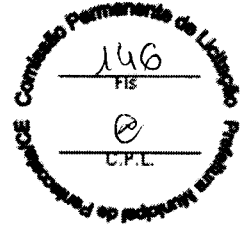
8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.2 - DA EMPRESA VENCEDORA

8.2.1 - Prestar o serviço licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2 - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.


09. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

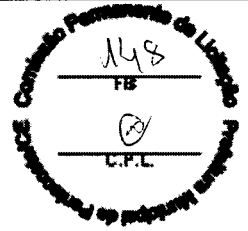
10.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**


Miguel Gomes Martins Neto
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº 2021.01.11.02-PP-ADM, da Prefeitura Municipal de Pentecoste. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

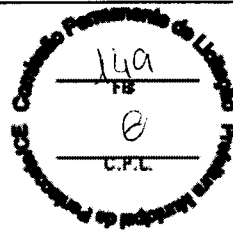
(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Pentecoste

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2021.01.11.02-PP-ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a)..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

(nome da empresa)

Nome:

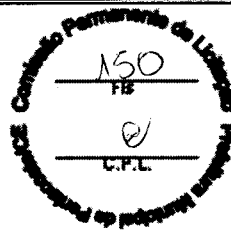
CPF nº:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

Pregão nº 2021.01.11.02-PP-ADM

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2021.01.11.02-PP-ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, gestor(a) do Registro de Preços, pelo o representante legal dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº 2021.01.11.02-PP-ADM
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 026/2013
- III. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- IV. Nos termos do Decreto Municipal nº 025/2013
- I. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- VI. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão nº 2021.01.11.02-PP-ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2021.01.11.02-PP-ADM**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 025/2013.

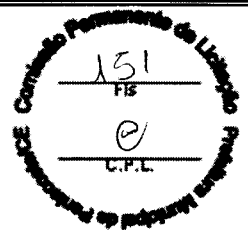
CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá emitir ordem de serviço, ficando o prazo para a prestação dos serviços de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 025/2013.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 025/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de serviço.

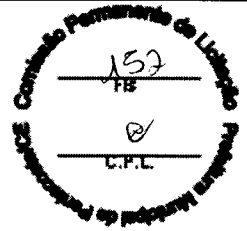
IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Prestar o serviço licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 025/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 025/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de ordem de serviço e/ou Nota de Empenho a ser emitido em favor do fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a prestar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

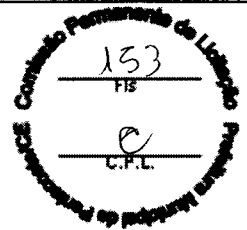
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será acompanhada, pela CONTRATANTE nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Subcláusula Segunda - A Empresa vencedora é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Subcláusula Terceira - A Empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Subcláusula Quarta - A Empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Subcláusula Quinta - O objeto da presente Licitação não poderá ser sub-contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não haverá antecipação de pagamento.

Subcláusula Quarta - Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variaç.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

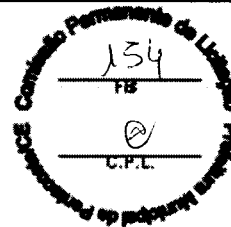
O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



O Foro competente para dirimir questões relacionadas com a presente Ata, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pentecoste, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Pentecoste- CE, ____ de ____ de ____

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:

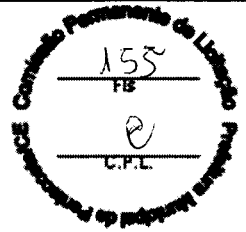
DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____.
MAPA DE PREÇOS

EMPRESA:

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Pentecoste através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO e os Detentores da Ata de Registro de preços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2021.01.11.02-PP-ADM**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL

Pentecoste- CE, ____ de ____ de ____

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:

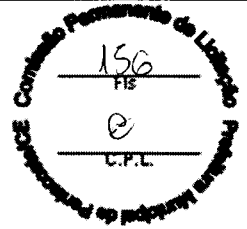
DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:

①



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

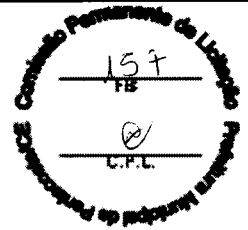
(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação do Pentecoste.

Ref. **Processo Nº 2021.01.11.02-PP-ADM**

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V.do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

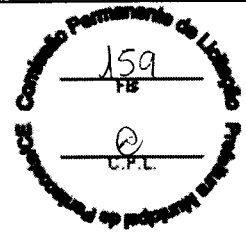
.....
(DATA)

.....
NOME



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO FORMA DE PAGAMENTO REAJUSTE

6.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

6.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a SECRETARIA CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

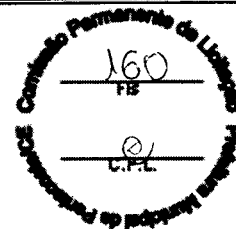
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.1.1- O Município de Pentecoste se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.4. Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

8.1.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.6- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 - DA CONTRATADA

8.2.1 - Prestar o serviço licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e instrumento contratual e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas

Praca Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

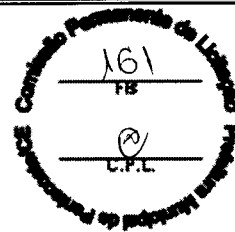
Fone: (85) 3352-2617

0



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) **advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- b) **multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

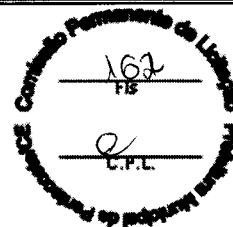
12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pentecoste, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PENTECOSTE - CE, __, de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____